



## Câmara Municipal de Castelo Branco

Aviso n.º 17/2021

### Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento do Centro Coordenador de Transportes de Castelo Branco

#### Início do procedimento

José Augusto Rodrigues Alves, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, em cumprimento do n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal do dia 09/04/2021, e para efeitos da constituição como interessados e da apresentação de contributos, foi autorizado o início do procedimento destinado à elaboração do Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento do Centro Coordenador de Transportes de Castelo Branco.

Mais torna público que a constituição como interessados e a apresentação de contributos, deverá ser feita por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, no **prazo de 30 dias** contados da publicação do presente aviso.

O requerimento para a constituição de interessado(s), bem como as sugestões para a elaboração do regulamento, devem ser apresentados por escrito e identificar devidamente o(s) requerente(s), através do nome, número de identificação civil, residência ou endereço eletrónico, e ainda o procedimento, devendo ser entregues nos serviços de atendimento da Câmara Municipal ou remetidos por correio eletrónico para o endereço camara@cm-castelobranco.pt., no prazo atrás indicado.

Paços do Município, 29 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Cor. José Augusto Rodrigues Alves



REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO  
de 09/04/2021  
Deliberação - Aprovado por:  
Unanimidade   
Maioria

O Dir. DAG,

*[Signature]*

## Câmara Municipal de Castelo Branco

### PROPOSTA

#### Início de procedimento

#### Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento do Centro Coordenador de Transportes de Castelo Branco *2021/4/9*

*DAG.  
SAOA  
FOMENTAR PELA  
O SISTEMA MUNICIPAL*

*[Signature]*

Considerando:

- a) Que o funcionamento do Centro Coordenador de Transportes de Castelo Branco, atualmente gerido pelo concessionário do serviço de transporte público rodoviário, sito na Rua Poeta João Roiz, na proximidade da Estação de Caminhos de Ferro, é um marco importante no fomento da intermodalidade e na integração e organização dos diversos transportes públicos disponíveis;
- b) A importância de promover a definição de normas enquadradoras do seu funcionamento, definindo-se, nomeadamente, que é o local de paragem obrigatória de todas as carreiras expresso, nacionais ou internacionais, de forma a aliviar o centro urbano dos constrangimentos naturalmente causados pela presença de veículos pesados que sobrecarregam o espaço público, que se pretende cada vez mais utilizado para deslocações em modos ativos;
- c) Que compete ao Município de Castelo Branco, enquanto entidade gestora do Centro Coordenador de Transportes de Castelo Branco, equipamento importante no domínio do transporte público de passageiros, definir as condições de acesso e tarifários aplicáveis, regulando “o acesso transparente, equitativo e não discriminatório a interfaces e terminais rodoviários de passageiros” nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 140/2019, de 18 de setembro;
- d) As atribuições municipais de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente em matéria de ordenamento do território e transportes e comunicações, nos termos do artigo 23º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como as competências municipais previstas na alínea k) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma,